



TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 49/2023/FUNAG

Tendo em vista as informações contidas no processo nº 09100.000412/2023-91 sobre o amparo legal para a cessão de direitos autorais/patrimoniais do artigo “**A política externa da redemocratização brasileira (1985-1992): tensões e oportunidades na relação entre Brasil e Estados Unidos**”, do autor Guilherme Stolle Paixão e Casarões que comporá a publicação “**Bicentenário Brasil-Estados Unidos**”, constante do Programa Editorial para 2023, a ser publicado pela Fundação Alexandre de Gusmão, e com base nos termos do Parecer Referencial 2/2023/PF-FUNAG/PGF/AGU (SEI nº 0083045), conclui-se que a presente despesa no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) atende às condições e requisitos legais para prestação dos serviços.

Dessa forma, com fulcro no *caput* do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações que regem a matéria, declaro a inexigibilidade da licitação para a cessão de direitos acima.

Víctor Davi Pereira Gonçalves

Coordenador de Administração e Finanças, substituto

Ratifico o entendimento acima, com base na Portaria FUNAG nº 65, de 08 de fevereiro de 2022, declarando a inexigibilidade de licitação para a cessão de direitos autorais/patrimoniais do artigo “**A política externa da redemocratização brasileira (1985-1992): tensões e oportunidades na relação entre Brasil e Estados Unidos**”, do autor Guilherme Stolle Paixão e Casarões que comporá a publicação “**Bicentenário Brasil-Estados Unidos**”, constante do Programa Editorial para 2023, a ser publicado pela Fundação Alexandre de Gusmão.

Encaminhe-se o processo à Divisão de Administração, para publicação.

Dirceu Ricardo Lemos Ceccatto

Coordenador-Geral de Administração, Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Víctor Davi Pereira Gonçalves, Coordenador(a) de Administração e Finanças, substituto(a)**, em 22/12/2023, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Ricardo Lemos Ceccatto, Coordenador(a)-Geral de Administração, Orçamento e Finanças**, em 22/12/2023, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0083690** e o código CRC **0BCF6A3D**.

